



DECRETO n.º 022/2023, de 03 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, ALUSIVO A PASSAGEM DO PERÍODO DE PASCOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, **JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 71 da Lei Orgânica do Município do Município de Itaipava do Grajaú - Maranhão.

CONSIDERANDO situação de interesse da Comunidade Itaipavense e da Administração Pública e de seu poder discricionário

DECRETA

Art. 1º Feriado Municipal nesta Quinta-feira, e Sexta-feira, respectivamente dias 06 e 07 do mês de abril de 2023 (**Quinta-feira, e Sexta-feira Santa**), é a quinta-feira que antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É o quinto dia da Semana Santa no cristianismo ocidental e o sexto no cristianismo oriental, por ocasião da passagem do período de páscoa.

Art. 2º. **Quinta-Feira** é um dia muito importante na Semana Santa. Nesse dia, ocorreu a Última Ceia, em que Jesus e seus apóstolos comemoravam a Páscoa judaica. A quinta-feira marca o início do Tríduo Pascal, o momento mais importante da Semana Santa. É também nessa data que se encerra a Quaresma.

Art. 3º. **Sexta-feira Santa**, ou 'Sexta-feira da Paixão', é a Sexta-feira antes do Domingo de Páscoa. É a data em que os cristãos lembram o julgamento, paixão, crucificação, morte e sepultura de Jesus Cristo, através de diversos ritos religiosos. Portanto, ficam **SUSPENSAS TODAS AS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO EXCETO OS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, bem como toda e qualquer atividade no comércio no âmbito municipal;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, 03 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

